



SUSER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ CEP: 27.255-125 Telefax: (24) 3343 7060
e-mail: suser@vr.rj.gov.br



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**“As empresas que retirarem este CONVITE,
deverão passar um fax para (24) 3350-8863,
confirmando a retirada deste EDITAL pela internet.
Deverá ser feito em papel timbrado constando
nome, endereço, CNPJ, e-mail e telefone.”**

CARTA CONVITE Nº 027/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414/2014

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Superintendência dos Serviços Rodoviários do Município de Volta Redonda, convida V.S.^a para participar da licitação que **realizará às 15 horas do dia 19 de dezembro de 2014**, na **SUSER – SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DE VOLTA REDONDA**, localizada na Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ, na modalidade de **CONVITE do TIPO MENOR PREÇO**, objetivando o fornecimento de solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme discriminação constante no **ANEXO I – Proposta Detalhe** deste Convite sendo que a presente Licitação será regida pelas normas da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 com a redação dada pela Lei Federal 8.883 de 08.06.94 e suas alterações, bem como pelas disposições contidas neste Convite.

Os documentos para a habilitação preliminar bem como a proposta serão entregues em envelopes separados, com identificação externa de seu conteúdo.

1- DO OBJETIVO

1.1 Esta licitação tem por objetivo a obtenção de proposta mais vantajosa para **FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, conforme especificações contidas no **ANEXO I**, que faz parte integrante e complementar deste Convite.

2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar da licitação as empresas convidadas, inscritas ou não no **CADASTRO DE FORNECEDORES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**, bem como as demais cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência de, no mínimo, vinte e quatro (24) horas da data marcada para entrega dos envelopes.

NOTA: Caso não haja interesse na participação deste Convite, solicito que V.S.^{as}. se manifestem, **EM TEMPO HÁBIL**, através de correspondência, a fim que se possa instruir o processo administrativo respectivo.

3- DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A" (DOCUMENTAÇÃO)



CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1. Para habilitarem-se na presente licitação, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1.1 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);

3.1.2. Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo INSS-MTPS, Instituto Nacional de Seguridade Social, em validade;

3.1.3. Prova de regularidade com o FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), em validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.1.4. Prova de regularidade de Tributos Mobiliários e Imobiliários com a Fazenda Municipal, em validade, relativa à sede da licitante;

3.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.2. Os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em original e cópia, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidores da unidade que realiza a licitação;

3.3. Os documentos emitidos via INTERNET serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitação/PMVR, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o último ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

3.4. Os documentos deverão ser entregues separadamente da proposta, em envelope fechado, no qual conste externamente, além da palavra **DOCUMENTAÇÃO**, nome e endereço da empresa licitante e menção ao número deste Convite;

NOTA: As empresas que apresentarem o CRC - desta Prefeitura, com a validade dos documentos vigente, ficam isentos de apresentarem os documentos relacionados no item 03.

4- DA PROPOSTA - ENVELOPE "B"

4.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado no qual conste externamente além da palavra **PROPOSTA**, o nome e endereço da empresa licitante, bem como o número do presente Convite;

4.2. A proposta deverá ser datilografada ou digitada, preferencialmente, em



CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

papel timbrado da empresa, não podendo apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas e será rubricada em todas as folhas, datada e assinada por quem de direito, e conter:

- 4.2.1.** Nome e endereço da empresa licitante;
 - 4.2.2.** Número deste Convite;
 - 4.2.3.** Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
 - 4.2.4.** Prazo de execução: 12 (doze) meses;
 - 4.2.5.** Local de Entrega: Avenida Dos Trabalhadores, 333 – Centro – Volta Redonda –RJ;
 - 4.2.6.** Prazo de Garantia: conforme fabricante;
 - 4.2.7.** Condições de Pagamento: 30 dias.
 - 4.2.8.** Número do Fax:
 - 4.2.9.** Conta Bancária, Agência:
 - 4.2.10.** Número do CNPJ;
 - 4.2.11.** Prospectos do(s) serviço(s) oferecido(s), quando for o caso;
- 4.3.** O licitante deverá detalhar o serviço dentro da especificação fornecida pelo ANEXO I, mencionando marca na proposta (Proposta Detalhe).
- 4.4.** Não serão aceitas propostas com as seguintes condições: materiais sujeitos à confirmação de estoque ou quaisquer outras condicionantes desta natureza;
- 4.5.** Julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecida através de Edital Classificatório;
- 4.6.** Para o julgamento do presente Convite, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, levará em consideração a proposta que apresentar o menor preço global, desde que esta esteja de acordo com as especificações deste Convite.
- 4.7.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos as licitantes serão convocadas, após observado o disposto no artigo **3º** da Lei 8.666/93;
- 4.8.** Adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor do certame, e a respectiva homologação pelo Sr. Diretor Presidente, desde que não ocorra uma das hipóteses previstas no subitem 9.1. deste Convite;
- 4.9.** A abertura dos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará **ATA** circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da **COMISSÃO**



CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO;

4.10. Todos os documentos contidos nos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e pelos licitantes presentes e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas

4.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4.12 Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;

4.13. Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

4.14. Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

4.15. A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

4.16. Os recursos às decisões da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** serão dirigidos a Superintendência dos Serviços Rodoviários, no prazo de dois (02) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ATA. O Sr. Diretor Presidente, no caso da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** não reconsiderar sua decisão, julgará os referidos recursos, no prazo de dois (02) dias úteis, contados da data do seu recebimento. No caso de interposição de recursos a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO observará o estatuído no § 30 do art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

4.16.1. O recurso poderá ser enviado via fax, de modo a permitir que seja interposto dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor, ficando o recorrente obrigado a apresentar à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no prazo improrrogável de dois (02) dias úteis, contados a partir da intimação do ato ou da lavratura da ata, o original do recurso apresentado.

4.16.2. Se nos dias previstos para as sessões de aberturas não houver expediente, os envelopes serão abertos no primeiro dia útil de funcionamento que lhe seguir, obedecendo os mesmos, horários e local estabelecidos no Edital.

5- DAS PENALIDADES

5.1. A empresa vencedora da licitação deverá cumprir rigorosamente o prazo proposto para a entrega do(s) material(ais). A não observância do prazo importará na aplicação, por parte da Superintendência dos Serviços Rodoviários, da multa e sanções previstas nos subitens 6.2. e 6.3 deste Convite



CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2. Fica estabelecido o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total da adjudicação, a título de multa moratória, por dia de atraso na entrega do(s) material(ais);

5.3. Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeita á multa de até dez por cento (10%) do total adjudicado, bem como ás demais sanções previstas na legislação pertinente.

6- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1. A(s) Empresa(s) licitante(s) vencedora(s), ficará(ão) obrigada(s) a trocar as suas expensas, o(s) material(ais) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o ato do recebimento (que deverá, quando for o caso, observar as disposições do § 8º do art. 15 e arts. 73 a 76, e, seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações não importará sua aceitação;

7- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. À critério da Superintendência dos Serviços Rodoviários a data desta licitação poderá ser transferida. A Superintendência dos Serviços Rodoviários, observados os preceitos legais sobre a matéria, fica reservado o direito de aceitar a(s) proposta(s) total ou parcialmente, de rejeitar todas as propostas ou de anular ou revogar a licitação mesmo depois de adjudicado seu objeto, atendendo a seu interesse administrativo, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer reclamação ou indenização;

7.2. A Superintendência dos Serviços Rodoviários poderá submeter a teste de qualidade o(s) material (ais) fornecido(s), adotando as providências necessárias ao resguardo dos seus interesses.

7.3. A critério exclusivo da Superintendência dos Serviços Rodoviários, a quantidade de cada item poderá ser aumentada ou diminuída, obedecido o limite previsto no §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

7.4. Não haverá reajustamento do preço proposto pela vencedora desta licitação.

7.5. A despesa decorrente desta licitação, correrá à conta da dotação orçamentária nº 402678201422007 3390.3900.99 440185, conforme artigo 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

7.6. A Superintendência dos Serviços Rodoviários, poderá promover diligência para completar a instrução dos autos, mas nenhum documento adicional será pedido ou aceito para viabilizar a **HABILITAÇÃO** ou evitar a desclassificação de proponentes;

7.7. Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transmitidos através de **FAX** ou **E-MAIL**, excetuados os recursos previstos no subitem 4.17.1. deste instrumento.

7.8. Os casos omissos, ou dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **COMISSÃO**



SUSER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ CEP: 27.255-125 Telefax: (24) 3343 7060
e-mail: suser@vr.rj.gov.br



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.

7.9. Esclarecimentos adicionais sobre o presente Convite deverão ser solicitados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, da Superintendência dos Serviços Rodoviários, localizada Superintendência dos Serviços Rodoviários, Av.: dos Trabalhadores, 333 Centro - Volta Redonda - RJ;

7.10. Fazem parte integrante e complementar deste Convite:
ANEXO I (PROPOSTA DETALHE)

7.11. O valor máximo global aceito da proposta será de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme o disposto no inciso X do Artigo 40 da Lei nº 8.666/93.

Volta Redonda, 12 de dezembro de 2014.

Regiane Vilela Castro Alvarenga
Presidente CPL / SUSER

**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****CONVITE Nº13/2013 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2013****ANEXO I PROPOSTA DETALHE**

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	12	mês	FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, PARA PROVER SOLUÇÃO DE INFORMAÇÃO AO USUÁRIO DO TRANSPORTE PÚBLICO, INCLUINDO: * CESSÃO DO DIREITO DE USO POR TEMPO DETERMINADO DOS MÓDULOS ESPECÍFICOS DE APLICATIVO MOBILE ANDROID E IOS E MAPA DE PREVISÕES DE CHEGADA DA WEB; * SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÕES CORRETIVA E EVOLUTIVA DURANTE TODO O PERÍODO DO CONTRATO; * HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO COMPLETA EM DATACENTER DE ALTA DISPONIBILIDADE DA CONTRATADA.	4.000,00	48.000,00
VALOR TOTAL				R\$48.000,00	

OBS.:

- CASO OS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA SEJAM ENVIADOS PELO CORREIO, DEVERÃO SER REMETIDOS PARA O SEGUINTE ENDEREÇO;

SUSER - Superintendência dos Serviços Rodoviários
Avenida Dos Trabalhadores, nº 333 – Centro, Volta Redonda – RJ
CEP 27 255-125
Att.: Comissão Permanente de Licitação – CPL



SUSER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ CEP: 27.255-125 Telefax: (24) 3343 7060
e-mail: suser@vr.rj.gov.br



Com o povo Honestidade e Competência

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref. Edital Carta Convite nº 027/2014 MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO de Prestação de serviços de fornecimento de solução para informação ao usuário do transporte público.

A **SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DE VOLTA REDONDA**, doravante denominada **SUSER** Autarquia Municipal de Volta Redonda, CNPJ 29.069.812/0001-75, criada pela Deliberação nº 1187 de 18 de janeiro de 1973, com sede na Avenida dos Trabalhadores nº 333 – Centro, nesta cidade, representada por seu Diretor-Presidente, **PAULO JOSÉ BARENCO PINTO**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1228471586 DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 712.252.697-68, residente e domiciliado nesta cidade, de um lado, e, de outro, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente na _____, assinam o presente **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**, de conformidade com a Carta Convite nº 027/2014 do Processo Administrativo nº 414/2014, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e, pelas cláusulas e condições seguintes:

01 - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento de **SOLUÇÃO PARA INFORMAÇÃO AO USUÁRIO DO TRANSPORTE PÚBLICO, INCLUINDO:**

- * **CESSÃO DO DIREITO DE USO POR TEMPO DETERMINADO DOS MÓDULOS ESPECÍFICOS DE APLICATIVO MOBILE ANDROID E IOS E MAPA DE PREVISÕES DE CHEGADAS NA WEB;**
- * **SUORTE TÉCNICO, MANUTENÇÕES CORRETIVA E EVOLUTIVA DURANTE TODO O PERÍODO DO CONTRATO;**
- * **HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO COMPLETA EM DATACENTER DE ALTA DISPONIBILIDADE DA CONTRATADA.**

02 – DO PRAZO:

O prazo de vigência do presente contrato é de 12



CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(doze) meses, a partir da data da assinatura deste contrato.

03 – DAS RESPONSABILIDADES:

3.1. DA CONTRATADA:

- Fornecimento através de DATACENTER de serviços de alta disponibilidade, e todos os componentes, inclusive software, necessários ao pleno funcionamento da solução;
- Manutenção e suporte técnico à solução durante todo o período do contrato.

3.2. DA CONTRATANTE:

- Disponibilização de pessoal para acompanhamento e definições;
- Fornecer todas as informações essenciais a plena implantação do projeto;
- Liberação de acesso às áreas onde serão executados os serviços;
- Cumprimento das atividades dentro dos prazos acordados no cronograma de implantação;
- Disponibilização da infra-estrutura necessária para a plena execução do serviço.

04 – DO PRODUTO

4.1. APLICATIVO MOBILE

- App Mobile nas plataformas Android e IOS;
- Consulta através de mapa aos pontos de parada próximos do usuário;
- Exibição das linhas que passam por um determinado ponto;
- Exibição em tempo real das previsões de passagem dos próximos ônibus;
- Diferencia veículos adaptados;
- Gravação de pontos de parada favoritos;
- Integração com Google Street View, para visualização dos arredores dos pontos de parada.

4.2. CONSULTA DE PREVISÃO EM MAPA WEB

- Acesso através de web browser;
- Consulta de endereços e localização de pontos de parada próximos a um endereço;
- Exibição das linhas que passam por um determinado ponto;
- Exibição em tempo real das previsões de passagem dos próximos ônibus;
- Pesquisa por linhas;
- Exibição do itinerário das linhas.

05 – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal.

